



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano

Edital nº 30, de 26 de julho de 2024

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES NOS CURSOS DA EDUCAÇÃO
PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO, NA FORMA SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO,
MODALIDADE PRESENCIAL - ANO LETIVO 2024**

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO (IF BAIANO) - CAMPUS BOM JESUS DA LAPA, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 275, de 18/03/2022, publicada no DOU de 21/03/2022, Seção 2, página 26, e de acordo com as disposições contidas na [Lei Nº11.892](#), de 29 de dezembro de 2008, na [Lei N° 9.394](#), de 20 de dezembro de 1996, e suas alterações e, ainda, considerando a [Resolução do Conselho Pleno do Conselho Nacional de Educação \(CNE/CP\) Nº 04](#), de 17 de dezembro de 2018; o [Decreto nº 11.016](#), de 29 de março de 2022; o [Decreto Nº 3.298](#), de 20 de dezembro de 1999; a [Lei Nº 12.764](#), de 27 de dezembro de 2012; a [Lei Nº 12.711](#), de 29 de agosto de 2012, e suas regulamentações; a [Lei Nº 10.741](#), de 1º de outubro de 2003; a [Lei Nº 13.409](#), de 28 de dezembro de 2016; o [Decreto Nº 7.824](#), de 11 de outubro de 2012; a [Portaria do Ministério da Educação \(MEC\) Nº 18](#), de 11 de outubro de 2012, e suas alterações, observando o disposto na [Resolução Nº 153/2021-OS-CONSUP/IFBAIANO](#), de 18 de agosto de 2021, na [Instrução Normativa 67/2023 - RET-GAB/RET/IFBAIANO](#), de 13 de setembro de 2023, na [Portaria Normativa 19/2023 - RET-GAB/RET/IFBAIANO](#), de 21 de setembro de 2023 e na legislação concernente, torna pública a abertura de inscrições para o processo de ingresso de estudantes de 2024, nos cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio (EPTNM), na forma subsequente ao ensino médio, modalidade Presencial - para o Campus Bom Jesus da Lapa, por meio de MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE, conforme o número de vagas e os cursos relacionados no Quadro 2 do subitem 1.8 deste Edital (Processo 23328.250785.2024-58).

1 DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 A realização do processo seletivo de ingresso de estudantes nos cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio Subsequente, na modalidade de Presencial, ficará a cargo da Comissão Local de Processo Seletivo (PROSEL) do IF Baiano Campus Bom Jesus da Lapa, cujas atribuições e constituição foram definidas por meio da [Portaria Nº 100/2023 - BJL-GAB/BYL-DG/RET/IFBAIANO, de 24 de outubro de 2023](#). À Comissão Local competirá planejar, coordenar, executar, supervisionar e divulgar o processo seletivo do ano letivo de 2024, bem como todas as informações a ele pertinentes. Os trabalhos da Comissão contarão com o apoio do Núcleo de Ingresso de Estudantes da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN) e dos demais setores institucionais cuja colaboração seja necessária ao seu regular prosseguimento.

1.2 Conforme Instrução Normativa nº 67/2023 do IF Baiano, que normatiza os procedimentos para abertura de turmas ingressantes nos cursos presenciais estabelece o número de vagas ocupadas para abertura de turmas de ingressantes, deve levar em consideração o total de oferta previsto no PPC, e ainda como forma de

garantir a sustentabilidade financeira, a abertura de turmas fica condicionada ao mínimo de:

I. 50% (cinquenta por cento) do total de vagas ocupadas para cada curso subsequente ao ensino médio, na modalidade presencial, no IF Baiano Campus Bom Jesus da Lapa.

II. Não será formada turma de ingressantes, caso não seja alcançado o percentual mínimo estabelecido no *caput* deste artigo, facultando-se aos(as) estudantes aprovados(as) aguardar a realização do novo processo seletivo para complementação dessas vagas.

1.3 O atingimento ou não do percentual mínimo para formação de novas turmas de ingressantes, não inviabiliza e/ou exime o campus de realizar processo seletivo para o preenchimento de vagas remanescentes

1.4 Caberá ao IF Baiano *Campus Bom Jesus da Lapa*, por meio da Comissão Local de Processo Seletivo, executar os procedimentos de inscrição, assim como a análise de documentos, o processamento da seleção - conforme os critérios do Edital - e a divulgação de resultados e de chamadas.

1.5 Os cursos técnicos de nível médio da forma subsequente, na modalidade Presencial, são destinados aos(as) candidatos(as) que já concluíram o ensino médio (3º ano).

1.6 São requisitos para ingresso nos cursos técnicos na forma subsequente ao ensino médio, na modalidade Presencial, no IF Baiano *Campus Bom Jesus da Lapa*:

I - ter concluído o ensino médio (3º ano) até o ato da matrícula;

II - apresentar a documentação exigida no ato da matrícula, conforme descrito no edital de matrícula a ser publicado conforme cronograma deste Edital.

1.7. O processo de inscrição de candidatos(as) selecionados(as) para ingresso nos cursos contemplados no edital de matrícula, no ano letivo de 2024, se dará nas seguintes condições:

I - em formato prioritariamente digital, sendo ofertado aos(as) candidatos(as) que assim preferirem pontos de apoio no *Campus Bom Jesus da Lapa* (poderão ser definidos mais pontos de apoio, de acordo com a conveniência e com a oportunidade do *Campus* e em atenção às necessidades de ampla divulgação e de expansão do acesso) nos dias e horários definidos no cronograma constante do Quadro 1 deste Edital, para a realização de inscrições;

II - por meio de procedimento classificatório de manifestação de interesse, por ordem de chegada e de inscrição.

1.8. O Processo Seletivo terá caráter classificatório e será realizado mediante o preenchimento de formulário eletrônico de manifestação de interesse e das demais documentações exigidas no Edital para o endereço eletrônico <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/lapa/edital-no-30/>, seguindo as etapas constantes do cronograma a seguir:

Quadro 1 - Cronograma das etapas, dos períodos e do local do processo seletivo de ingresso de estudantes, para o ano letivo de 2024

Etapas	Períodos	Endereço
Publicação do Edital	30/07/2024	https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/lapa/edital-no-30/

Impugnação do Edital	30/07/2024 a 31/07/2024	prosel@lapa.ifbaiano.edu.br
Resultado da impugnação do Edital e publicação do Edital homologado	01/08/2024	https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/lapa/edital-no-30/
Período de inscrição NO SITE	01/08/2024 a 12/08/2024	https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/lapa/edital-no-30/
Realização de inscrição no ponto de apoio do Campus INSCRIÇÃO PRESENCIAL	31/07/2024 a 12/08/024	IF Baiano Campus Bom Jesus da Lapa BR 349, Km 14 – Zona Rural, Bom Jesus da Lapa – Bahia
Publicação da lista preliminar de inscrições homologadas	16/08/2024	https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/lapa/edital-no-30/
Interposição de recursos referentes à lista preliminar de inscrições homologadas	16/08/2024 a 18/08/2024	prosel@lapa.ifbaiano.edu.br
Resultado dos recursos e homologação das inscrições	20/08/2024	https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/lapa/edital-no-30/
Convocação dos(as) candidatos(as) para Procedimento de Heteroidentificação e Verificação Documental	20/08/2024	https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/lapa/edital-no-30/
Realização da banca de Heteroidentificação e Verificação Documental	23/08/2024	https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/lapa/edital-no-30/
Realização do Procedimento de Heteroidentificação e Verificação Documental	26/08/2024	https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/lapa/edital-no-30/
Resultado preliminar do Procedimento de Heteroidentificação e Verificação Documental	28/08/2024	https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/lapa/edital-no-30/

Interposição de recursos contra o resultado da aferição do Procedimento de Heteroidentificação e Verificação Documental	29/08/2024	prosel@lapa.ifbaiano.edu.br
Resultado dos recursos contra o Procedimento de Heteroidentificação e Verificação Documental	30/08/2024	https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/lapa/edital-no-30/
Publicação do resultado final	04/09/024	https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/lapa/edital-no-30/
Publicação do edital de matrícula	05/09/2024	https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/lapa/edital-no-30/

1.9. Qualquer pessoa poderá solicitar a impugnação do Edital, desde que dentro do prazo previsto no cronograma (**Quadro 1**).

1.9.1. O(A) impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação.

1.9.2. Para requerer a impugnação do edital, o(a) impugnante deverá enviar *e-mail* exclusivamente para o endereço do PROSEL (prosel@lapa.ifbaiano.edu.br) incluindo as seguintes informações:

I - no campo **Assunto** do *e-mail*:

- escrever “**IMPUGNAÇÃO DO Edital Nº 30, de 26 de julho de 2024**”;
- escrever o nome completo do(a) candidato(a) impugnante.

II - anexar ao *e-mail*:

a) formulário (ANEXO V) devidamente preenchido, em formato PDF, JPG ou JPEG, fundamentado e claro. O formulário poderá ser assinado digitalmente, nos casos em que o(a) impugnante possua meio ou dispositivo de **certificação idônea de assinatura**.

1.10. Os pedidos de impugnação serão analisados pela Comissão Local, que contará com o apoio dos demais setores institucionais, caso entenda necessário. O resultado da análise dos recursos será publicado juntamente com a versão final do Edital, caso haja deferimento que resulte em alteração do texto inicial do documento.

1.11. As respostas às impugnações serão disponibilizadas no endereço eletrônico <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/lapa/edital-no-30/>.

1.12. As datas constantes do cronograma poderão sofrer alterações mediante necessidade da Comissão Local deste PROSEL.

2 DOS CURSOS, DISTRIBUIÇÃO E CARACTERÍSTICAS DAS VAGAS

2.1 Os cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio na forma subsequente ao ensino médio, objetos deste Edital, estão listados no Quadro 02 abaixo:

2.2 Ao efetuar a inscrição em uma das modalidades de que trata a Lei nº 12.711, de 2012, complementada pela Lei 14.723/2023, o(a) CANDIDATO(A) deverá manifestar sua concordância na classificação e seleção de acordo com o disposto na PORTARIA Nº 2.027, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Quadro 2 - Identificação dos cursos e número de vagas ofertadas

CURSO	DURAÇÃO/ TURNO	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR CÓDIGO								TOTAL DE VAGAS	
		AMPLA CONCORRÊNCIA		AÇÕES AFIRMATIVAS							
		50%		50%							
		AC	V	BAIXA RENDA				INDEPENDENTE DE RENDA			
		LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP		
TÉCNICO EM AGRICULTURA	18 MESES/ MATUTINO	18	2	7	1	1	1	7	1	1	40
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	18 MESES/ VESPERTINO	18	2	7	1	1	1	7	1	1	40

2.3 A distribuição das vagas e suas identificações obedecem ao disposto abaixo:

AC: Ampla concorrência

V: Candidatos(as) com deficiência

LB_PPI: Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012), complementada pela Lei 14.723/2023.

LB_Q: Candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012), complementada pela Lei 14.723/2023.

LB_PCD: Candidatos(as) com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

LB_EP: Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LI_PPI: Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012), complementada pela Lei 14.723/2023.

LI_Q: Candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012), complementada pela Lei 14.723/2023.

LI_PCD: Candidatos(as) com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012), complementada pela Lei 14.723/2023.

LI_EP: Candidatos(as) que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012), complementada pela Lei 14.723/2023.

2.4 Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as) serão convocados(as) para entrevista pela banca de verificação da autodeclaração étnico-racial a qualquer momento, caso seja necessário, conforme item 12 deste Edital.

3 DA RESERVA DE VAGAS PARA AÇÕES AFIRMATIVAS

3.1 As vagas e a reserva de vagas estão distribuídas conforme o **Quadro 2 do Item 2.1**, em cumprimento à Lei Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, complementada pela Lei 14.723/2023, às suas regulamentações, e ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do IF Baiano.

3.2 Em atendimento à Lei Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, complementada pela Lei 14.723/2023 e às suas alterações e regulamentações, o IF Baiano reservará, aos(as) candidatos(as) aos cursos na forma subsequente ao ensino médio, 50% (cinquenta por cento) das vagas para candidatos(as) que cursaram o ensino fundamental integralmente na rede pública de ensino.

3.2.1 Entende-se por estudante oriundo(a) da rede pública de ensino aquele(a) que:

I - tenha cursado INTEGRALMENTE o ensino fundamental em escola pública em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA). A realização de qualquer ano letivo junto a instituição privada exclui a possibilidade de concorrer às vagas destinadas aos(as) candidatos(as) que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública;

II - tenha obtido certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA);

III - tenha obtido certificado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

3.2.2. Entende-se por escolas públicas as instituições de ensino criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público (conforme art. 19 da Lei Nº 9.394/96), excluindo-se, portanto, as instituições privadas de ensino, enquadradas nas seguintes categorias: particulares em sentido estrito, comunitárias, confessionais e filantrópicas, na forma da lei, de acordo com o art. 20 da Lei Nº 9.394/96.

3.2.3. Entende-se por renda familiar *per capita* a soma total da renda bruta, no mês, de todos(as) aqueles(as) que compõem a família, dividida pelo número de seus(suas) integrantes.

3.2.4. A renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I - calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o(a) candidato(a), levando-se em conta, no mínimo, os 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) no curso. Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis;

II - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I deste item 3.2.4;

III - divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II deste item 3.2.4 pelo número de pessoas da família do(a) candidato(a).

3.2.5 Estão excluídos do cálculo de que trata o inciso I do item 3.2.4 os valores percebidos a título de:

I - auxílios para alimentação e transporte;

II - diárias e reembolsos de despesas;

III - adiantamentos e antecipações;

IV - estornos e compensações referentes a períodos anteriores; V - indenizações decorrentes de contratos de seguros;

V - indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

3.2.6 Estão excluídos do cálculo de que trata o inciso I do item 3.2.4 os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

I - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI)

II - Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; III - Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; IV - Programa Nacional de Inclusão do Jovem (Pró-Jovem);

III - auxílio emergencial financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou em situação de emergência;

IV - demais programas de transferência condicionados à renda, implementados por estados, pelo Distrito Federal e pelos municípios;

V - Benefício de Prestação Continuada (BPC).

3.3 Compete exclusivamente ao(a) candidato(a) certificar-se de que cumpre os requisitos e de que possui a documentação necessária para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e na Portaria Normativa MEC Nº 18, de 11 de outubro de 2012, e às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas, sob pena de ser realocado(a) em outra reserva de vaga ou na ampla concorrência.

3.4 No caso de não preenchimento das modalidades de vagas reservadas aos(as) estudantes oriundos(as) de escolas públicas, as vagas restantes serão migradas conforme o art. 15 da Portaria Normativa MEC Nº 18, de 11 de outubro de 2012.

4 DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição implica a aceitação das condições estabelecidas pelo IF Baiano *Campus Bom Jesus da Lapa*, contidas neste Edital e em seus anexos, das quais o(a) candidato(a) ou seu(sua) representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

4.2 Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá ter o Cadastro de Pessoa Física (CPF).

4.3 O(A) candidato(a) deverá possuir, como forma de contato, caso se faça necessário, conta de *e-mail* ativa e exclusiva para efetivação do cadastro, não sendo permitida a utilização do mesmo endereço de *e-mail* para o cadastro de candidatos(as) distintos(as).

4.4 A inscrição neste Processo Seletivo poderá ser realizada através do endereço eletrônico <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/lapa/edital-no-30/> no período definido no cronograma (Quadro 1 do Edital).

4.4.1 Para os(as) candidatos(as) que não tenham acesso à internet ou que, por outro motivo, assim optem, serão disponibilizados, de acordo com o cronograma do Edital, **pontos de apoio para a realização da inscrição e para esclarecimento de dúvidas**.

4.5 Para se inscrever neste Processo Seletivo, o(a) candidato(a) deverá realizar todos os passos indicados no

sistema *on-line* de inscrição, ou deverá se dirigir ao ponto de apoio para a realização de inscrição presencial.

4.6 Caso opte pela inscrição *on-line*, o(a) candidato(a) deverá seguir a orientação abaixo:

I - acessar o sistema on-line de inscrições no Processo Seletivo, disponível no site <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/lapa/edital-no-30/>.

II – Informar nome completo, CPF, telefone de contato, e-mail e cidade de residência;

III - informar a escolaridade e os tipos de estabelecimento de ensino em que o(a) candidato(a) cursou todo o ensino médio;

IV - selecionar o curso para o qual deseja se inscrever como primeira opção;

V - selecionar um curso diferente para se inscrever como segunda opção;

VI - selecionar a reserva de vaga à qual deseja concorrer;

VII – inserir arquivo PDF, JPG ou JPEG dos documentos listados na seção 11 deste Edital, ou entregá-los presencialmente;

VIII - acompanhar todas as demais etapas deste Processo Seletivo.

4.7 Serão indeferidos os requerimentos de inscrição que, até o final do prazo definido no cronograma do Quadro 1, apresentem documentação comprobatória em que haja:

I – divergência na identificação do(a) candidato(a);

II – ausência do nome do(a) candidato(a);

III – ausência de autenticação da escola (carimbo, autenticação eletrônica, código de autenticação ou outro meio válido);

IV - ilegibilidade ou cortes;

V – dados incorretos, incompletos ou divergentes.

4.8 O(A) candidato(a) que não apresentar documentação comprobatória ou que apresentá-la com inconformidades para concorrer à reserva de vagas será realocado(a) em outra reserva de vaga ou na ampla concorrência.

4.9 Os(As) candidatos(as) PCDs (**V, LB_PCD e LI_PCD**) que tiverem seus laudos, seus exames ou seus relatórios não homologados por um(a) dos(as) profissionais da área de saúde do IF Baiano perderão o direito de concorrer nessa modalidade e sua inscrição será realocada na ampla concorrência.

4.10 O IF Baiano *Campus Bom Jesus da Lapa* não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de inscrição por motivos de ordem técnica dos computadores, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.11 Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Local do Processo Seletivo, com o auxílio do Núcleo de Ingresso de Estudantes e dos demais setores que, porventura, sejam úteis para a resolução da demanda.

4.12 O(A) candidato(a) que fizer uso de nome social deverá informá-lo no momento da inscrição, conforme Decreto 8.727, de 28 de abril de 2016.

4.13 As inscrições somente serão homologadas após a comprovação da documentação exigida neste Edital.

4.14 A homologação das inscrições será publicada no endereço

eletrônico <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/lapa/edital-no-30/>, conforme o cronograma de atividades deste Edital.

4.15 Não será cobrada taxa de inscrição para participação neste Processo de Ingresso de Estudantes.

4.16 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a situação da sua inscrição.

4.17 O(A) candidato que realizar mais de uma inscrição para essa seleção terá como inscrição válida a última efetuada no sistema.

4.18 O(A) candidato(a) terá direito a **apenas uma** inscrição no Processo Seletivo.

4.18.1 Após a finalização do período de inscrições, não será permitida a troca do curso, do turno e/ou das listas de concorrência pelo(a) candidato(a).

4.19 A não anexação dos documentos exigidos no Edital ou a anexação de qualquer arquivo diferente dos solicitados resultará no indeferimento da inscrição do(a) candidato(a) ao Processo Seletivo.

4.20 Sob nenhuma hipótese, será aceita documentação encaminhada por via postal, por fax, por protocolo e/ou por qualquer outro meio que não o definido neste Edital.

4.21 O(A) candidato(a) ou o(a) responsável legal pelos(as) menores de 18 (dezoito) anos é totalmente responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

5 DA DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO PRELIMINAR DE CANDIDATOS(AS) INSCRITOS(AS)

5.1 A relação preliminar de inscritos(as) será divulgada, conforme estabelecido no cronograma, no endereço eletrônico <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/lapa/edital-no-30/>.

5.2 Após a divulgação da relação preliminar de inscritos(as), poderão ser interpostos recursos em face das inscrições não homologadas, momento em que será possível aos(as) candidatos(as) encaminhar novos documentos, conforme estabelecido no cronograma, exclusivamente pelo e-mail: prosel@lapa.ifbaiano.edu.br.

5.3 Em hipótese alguma, serão aceitos recursos sem a devida fundamentação, ou interpostos por meio de procuraçāo, de fax ou de quaisquer outras formas que não aquela especificada no Edital.

5.4 O resultado da análise e da deliberação dos recursos referentes às inscrições homologadas será divulgado, conforme o cronograma (Quadro 1), no endereço eletrônico <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/lapa/edital-no-30/>.

6 DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA A REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1 Documentação para candidatos(as) às vagas da Ampla concorrência (A C):

a) CPF;

b) histórico escolar do ensino médio, ou declaração da escola, ou comprovante de certificação do ENCCEJA, ou comprovante de conclusão de graduação reconhecida pelo MEC;

6.2 Documentação para candidatos(as) com deficiência (V):

a) CPF;

b) histórico escolar do ensino médio, ou declaração da escola, ou comprovante de certificação do ENCCEJA, ou comprovante de conclusão de graduação reconhecida pelo MEC;

c) laudo médico digitalizado, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao

código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

6.3 LB_PPI: Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012), complementada pela Lei 14.723/2023:

- a) CPF;
- b) declaração de escola pública (ANEXO III)
- c) histórico escolar do ensino médio, ou declaração da escola, ou comprovante de certificação do ENCCEJA, ou comprovante de conclusão de graduação reconhecida pelo MEC;

6.4 LB_PCD: Candidatos(as) com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):

- a) CPF;
- b) declaração de escola pública (ANEXO III)
- c) histórico escolar do ensino médio, ou declaração da escola, ou comprovante de certificação do ENCCEJA, ou comprovante de conclusão de graduação reconhecida pelo MEC;
- e) laudo médico, assinado por médico(a), atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10);

6.5 LB_EP: Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):

- a) CPF;
- b) declaração de escola pública (ANEXO III)
- c) histórico escolar do ensino médio, ou declaração da escola, ou comprovante de certificação do ENCCEJA, ou comprovante de conclusão de graduação reconhecida pelo MEC;

6.6 LB_Q: Candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012), complementada pela Lei 14.723/2023:

- a) CPF;
- b) declaração de escola pública (ANEXO III);
- c) histórico escolar do ensino médio, ou declaração da escola, ou comprovante de certificação do ENCCEJA, ou comprovante de conclusão de graduação reconhecida pelo MEC;

6.7 LI_PPI: Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012), complementada pela Lei 14.723/2023.

- a) CPF;
- b) declaração de escola pública (ANEXO III)
- c) histórico escolar do ensino médio, ou declaração da escola, ou comprovante de certificação do ENCCEJA, ou comprovante de conclusão de graduação reconhecida pelo MEC;

6.8 LI_PCD: Candidatos(as) com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).:

- a) CPF;
- b) declaração de escola pública (ANEXO III);
- c) histórico escolar do ensino médio, ou declaração da escola, ou comprovante de certificação do ENCCEJA, ou comprovante de conclusão de graduação reconhecida pelo MEC;
- d) laudo médico, assinado por médico(a), atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10);

6.9 LI_EP: Candidatos(as) que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):

- a) CPF;
- b) declaração de escola pública (ANEXO III);
- c) histórico escolar do ensino médio, ou declaração da escola, ou comprovante de certificação do ENCCEJA, ou comprovante de conclusão de graduação reconhecida pelo MEC;

6.10 LI_Q: Candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012), complementada pela Lei 14.723/2023.

- a) CPF;
- b) declaração de escola pública (ANEXO III);
- c) histórico escolar do ensino médio, ou declaração da escola, ou comprovante de certificação do ENCCEJA, ou comprovante de conclusão de graduação reconhecida pelo MEC;

6.11 Candidatos(as) com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas, conforme a Lei Nº 12.711/2012, deverão preencher o ANEXO II - Consolidação de renda familiar e apresentar as documentações comprobatórias das rendas; ou poderão, alternativamente, apresentar comprovante do Cadastro Único (CadÚnico), através de seu Número de Identificação Social (NIS), no nome do(a) candidato(a). Os(As) desempregados(as) e os(as) trabalhadores(as) autônomos(as), ou os(as) que desenvolvem atividades rurais poderão, alternativamente, preencher o ANEXO III.

6.11.1 Os(As) candidatos(as) que não possuírem CadÚnico deverão encaminhar, como documento de comprovação de renda:

I - comprovação de renda familiar bruta *per capita* (renda familiar bruta *per capita* é a soma total da renda bruta, no mês, de todos aqueles que compõem a família, dividida pelo número de seus integrantes), conforme as situações descritas adiante:

a. para os(as) trabalhadores(as) assalariados(as): contracheques dos últimos 3 (três) meses; ou Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada; ou carnê do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com recolhimento em dia, no caso de empregado(a) doméstico(a); ou extrato atualizado da conta vinculada do(a) trabalhador(a) no FGTS; ou extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos;

b. para os(as) trabalhadores(as) que desenvolvem atividade rural: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ); ou quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(a) candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso; OU extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; OU notas fiscais de vendas. Na falta desses documentos, poderá ser preenchida e apresentada a autodeclaração, segundo modelo específico do Edital;

c. para aposentados(as) e pensionistas: extrato mais recente do pagamento de benefício; OU Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos;

d. para os(as) autônomos(as) e para os(as) profissionais liberais: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(a) candidato(a) ou a membros de sua família, quando for o caso; OU guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; OU extratos bancários dos últimos 3 (três) meses. Na falta desses documentos, poderá ser preenchida e apresentada a autodeclaração segundo o modelo do Edital;

e. para os(as) que recebem rendimentos de aluguel ou de arrendamento de bens móveis e imóveis: Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos; ou contrato de locação ou de arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos 3 (três) últimos comprovantes de recebimentos.

6.12 Os(As) candidatos(as) com deficiência deverão observar os seguintes requisitos:

I – **para deficiência física:** o relatório médico deverá ser bem descrito, com expressa referência à Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), indicando qual é a deficiência física e o grau de comprometimento motor, por meio de exame físico detalhado;

II - **para deficiência auditiva:** além do relatório médico com expressa referência à Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), é necessário audiometria bilateral;

III - **para deficiência visual:** é necessário relatório médico com acuidade visual, realizado por oftalmologista, com expressa referência à Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID);

IV - **para deficiência mental:** relatório médico indicando o comprometimento intelectual e a indicação das limitações cognitivas (por exemplo: comunicação, cuidado pessoal etc.) com expressa referência à Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID);

I – **para Transtorno do Espectro Autista (TEA):** relatório médico indicando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência à Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID).

6.12.1 Os laudos médicos e os respectivos exames anexados no sistema de inscrição serão encaminhados para profissional da área de saúde preferencialmente lotado no *Campus*, para a devida homologação.

6.12.2 Serão homologados os laudos que comprovarem que o(a) candidato(a) se enquadra em uma das categorias indicadas no Decreto Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, na Lei Nº 14.126, de 22 de março de 2021, na Lei Nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, e na Súmula do Superior Tribunal de Justiça (STJ) Nº 377, de 5 de maio de 2009.

6.13 Para homologação da inscrição no Processo Seletivo regido por este Edital, o(a) candidato(a) deverá anexar a documentação exigida, legível, sem cortes e em formato PDF, JPG ou JPEG, obrigatoriamente, dentro do período de inscrição informado no cronograma (Quadro 1) deste Edital.

6.14 As datas e os locais para apresentação da documentação original serão publicados através de edital de convocação para matrícula, no site do IF Baiano, no endereço eletrônico <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/lapa/edital-no-30/>.

7 DAS OPÇÕES DE CURSOS

7.1 O(A) candidato(a) deverá optar, em escala de preferência, por cursos dentre aqueles ofertados pelo IF Baiano.

7.2 Depois de encerrado o prazo para inscrições, o(a) candidato(a) não poderá alterar as suas opções de curso e o tipo de concorrência (Ampla Concorrência ou Reserva de Vagas), sendo sua classificação no Processo Seletivo do IF Baiano efetuada com base na inscrição homologada.

7.3 Para a classificação final do(a) candidato(a), será considerada a primeira opção de curso escolhida na inscrição homologada.

7.4 Os critérios de classificação e de desempate para as demais opções serão os mesmos da primeira opção.

7.5 O(A) candidato(a) será convocado(a) para a segunda opção e para demais opções de curso somente se houver vaga remanescente após a chamada dos(as) candidatos(as) classificados(as) em primeira opção.

8 DA CLASSIFICAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

8.1 Será classificado(a) o(a) candidato(a) que atender aos requisitos exigidos no Edital, sendo o direito à matrícula estabelecido pela ordem do preenchimento do formulário eletrônico de manifestação de interesse;

8.2 Serão considerados(as) aprovados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) até completar o número de vagas de cada curso, dentro de cada modalidade de vaga, conforme a opção realizada no ato da inscrição.

8.3 Serão considerados(as) suplentes e comporão uma lista de espera os(as) demais candidatos(as) classificados(as).

8.4 Havendo empate entre candidatos(as), para efeito de classificação final, será respeitado, por ordem de prioridade, o seguinte critério de desempate:

I - maior idade, considerando ano, mês e dia.

II - a menor renda declarada e comprovada;

III – sorteio.

8.5 Os resultados de todas as etapas serão publicados no endereço eletrônico <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/lapa/edital-no-30/>, conforme cronograma disposto neste Edital (Quadro 1).

9 DAS MATRÍCULAS

9.1 As matrículas da primeira chamada serão realizadas conforme edital de convocação para matrícula específico, a ser publicado conforme estabelecido no cronograma (Quadro 1).

9.2 As vagas remanescentes ao final das chamadas de matrícula serão preenchidas por meio da utilização prioritária da lista de espera a ser publicada no endereço eletrônico <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/lapa/edital-no-30/>.

9.3 O(A) candidato(a) convocado(a) deverá realizar a matrícula no período estabelecido no edital de matrícula, a fim de confirmar o vínculo com a instituição.

9.4 Perderá o direito à matrícula o(a) estudante que não cumprir qualquer etapa de sua efetivação no prazo determinado no edital de matrícula.

9.5 A inscrição e a classificação neste Processo Seletivo não garantem confirmação de matrícula.

9.6 Os(As) candidatos(as) classificados(as) na lista de espera poderão ser convocados(as) para a matrícula em até 30 (trinta) dias corridos após o início das aulas.

9.7 Os(As) candidatos(as) convocados(as) para matrícula deverão apresentar os seguintes documentos, seguindo orientações a serem publicadas em edital de convocação específico:

Quadro 3 – Documentos a serem apresentados no momento da matrícula.

10 – Cartão de vacinação constando vacina contra tétano nos últimos 10 (dez) anos, devidamente assinado pelo(a) agente de saúde (original e cópia)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
11 – Cartão do SUS (original e cópia)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
12 – Histórico escolar do ensino fundamental (original e cópia), ou declaração da escola pública (ANEXO III) de que cursou integralmente o ensino fundamental em escola pública (do 1º ao 9º ano)			X	X	X	X	X	X	X	X
13 – Documentos de comprovação de renda familiar conforme item 9.7.1 do Edital.			X	X	X	X				
14 – Laudo/Relatório médico original emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID;		X			X			X		

9.7.1. Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas, conforme a Lei Nº 12.711/2012, deverão preencher o ANEXO II - Consolidação de renda familiar e apresentar as documentações comprobatórias das rendas; ou poderão, alternativamente, apresentar comprovante do Cadastro Único (CadÚnico), através de seu Número de Identificação Social (NIS), no nome do(a) candidato(a). Os(As) desempregados(as) e os(as) trabalhadores(as) autônomos(as), ou os(as) que desenvolvem atividades rurais poderão, alternativamente, preencher o ANEXO IV.

9.8 O(A) candidato(a) que, no ato da matrícula, apresentar atestado ou declaração de conclusão de ensino médio terá um prazo de até 60 (sessenta) dias, após o início das aulas, para apresentar o histórico escolar.

9.9 Na ausência da apresentação do documento constante no item 14.7, inciso I, a matrícula será realizada com a apresentação do protocolo de solicitação junto ao órgão expedidor, ficando condicionada à apresentação do documento no prazo de até 60 (sessenta) dias após o início das aulas.

9.10 Na ausência da apresentação dos documentos constantes no item 14.7, incisos III, IX, X, XI e XII, a matrícula será realizada, ficando o(a) candidato(a) responsável pela entrega da documentação no prazo de até 30 (trinta) dias após o início das aulas.

9.11 Caso haja necessidade, o *Campus Bom Jesus da Lapa* poderá solicitar documentos complementares, os quais serão especificados no ato da matrícula.

10 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO (VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL E DOCUMENTAL)

10.1 Os(As) candidatos(as) classificados(as) que se inscreverem para concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas para pessoas negras serão convocados(as) para procedimento de verificação da autodeclaração étnico-racial e documental, de acordo com o cronograma do Quadro 1, item 1.6 deste Edital, conforme

definição do *Campus Bom Jesus da Lapa*, em atendimento à Portaria Nº 18/2012 do MEC, à Portaria Nº 4/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG) e à Resolução Nº 153/2021 do Conselho Superior (CONSUP) do IF Baiano, de 18 de agosto de 2021, o que deverá ocorrer antes do período de matrículas.

10.2 O procedimento de verificação da autodeclaração étnico-racial terá por objetivo confirmar a autodeclaração dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) e pardos(as) e zelar pela efetividade das políticas afirmativas.

10.3 O(A) candidato(a) deverá comparecer ao procedimento de verificação da autodeclaração étnico-racial no dia e no horário estipulado no ato da convocação, munido(a) com documento de identificação. A presença no momento de realização das bancas de heteroidentificação é de caráter obrigatória para continuar concorrendo as vagas reservadas as pessoas negras.

10.4 O critério de avaliação é unicamente fenotípico (referente às características físicas do próprio(a) candidato(a)), não sendo considerados outros critérios como documentos anteriores ou ascendência (pais como pais e avós).

10.5 O(A) candidato(a), tendo sua autodeclaração étnico-racial deferida, estará apto(a) a concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas para pessoas negras. Caso contrário, será realocado(a) em outra reserva de vagas ou na ampla concorrência.

10.6 O(A) candidato(a) que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação, ou cuja autodeclaração não for confirmada, não será eliminado(a) do processo seletivo, mas concorrerá em outra reserva de vagas ou na ampla concorrência.

10.7 O número de candidatos(as) que serão avaliados(as) pelas bancas de heteroidentificação será, de no mínimo, até três vezes a quantidade da reserva de vaga por curso.

10.8 A heteroidentificação acontecerá por meio de momento presencial a ser gravada em áudio e vídeo. Se menor de idade, o(a) candidato(a) deverá estar acompanhado(a) de um(a) responsável legal. A gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos(as) candidatos(as).

10.9 Não haverá filmagem para os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas.

10.10 Caberá às comissões especiais de verificação receber, preenchido e assinado, o formulário de autodeclaração dos(as) candidatos(as) indígenas e a documentação comprobatória, a saber: Registro Administrativo de Nascimento de Indígena ou uma declaração de pertencimento étnico, em via original, assinada por três representantes da comunidade ou pelo(a) líder indígena, contendo número de identidade, endereço e telefone de contato.

10.11 O(A) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento acerca da data, do horário e do local de realização do procedimento de heteroidentificação, para fins de justificativa de sua ausência.

10.12 Excepcionalmente e por solicitação detalhadamente motivada pelo(a) candidato(a), ou pela necessidade do serviço público, a aferição da condição de pessoa negra poderá se dar no formato telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia da comunicação. Enquadram-se como excepcionalidades motivadas pelo(a) candidato(a), inicialmente, os casos de morte na família (pais de primeiro grau) e o domicílio em outro município (devidamente documentado e analisado pela banca de heteroidentificação local, que deferirá ou não o pedido). Enquadra-se como excepcionalidade de necessidade do serviço público a impossibilidade de os membros da banca de verificação estarem presentes presencialmente durante a heteroidentificação.

10.13 O(A) candidato(a) poderá interpor recurso devidamente fundamentado contra o resultado, conforme

prazo definido neste Edital.

11 DAS VAGAS REMANESCENTES

11.1 Vagas remanescentes são as vagas que não foram ocupadas pelos(as) candidatos(as) convocados(as) para a matrícula.

11.2 Enquanto existirem vagas em aberto, dentro de um período de 30 (trinta) dias corridos após o início das aulas, será publicado edital específico para convocação dos(as) candidatos(as) restantes na lista de espera, composta pelos(as) suplentes e pelos(as) candidatos(as) que escolheram o curso como segunda opção.

11.3 A convocação dos(as) candidatos(as) da lista de espera observará a ordem de classificação, a modalidade de concorrência e a existência de vagas remanescentes.

11.4 A fim de atender ao princípio da eficiência, os(as) candidatos(as) que, ao final das chamadas para a primeira e para a segunda opção, não tenham sido convocados(as)

para a matrícula, formarão cadastro de reserva que poderá ser utilizado tanto para casos de desistência quanto para remanejamento para matrícula em cursos que, porventura, tenham vagas excedentes. O remanejamento se dará por meio de edital próprio, com critérios estabelecidos pela Secretaria de Registros Acadêmicos (SRA), dentro dos parâmetros legais e condicionado à aceitação/manIFESTAÇÃO de interesse do(a) candidato(a).

12 DOS RECURSOS

12.1 Para interposição de recursos nas etapas de publicação do edital, de divulgação preliminar das inscrições aceitas, de divulgação do resultado preliminar, de resultado preliminar das entrevistas de verificação da autodeclaração étnico-racial e de avaliação biopsicossocial, se for o caso, o(a) candidato(a) deverá preencher formulário específico (ANEXO IV), disponível no endereço <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/lapa/edital-no-30/> no período estabelecido no cronograma (Quadro 1) ou em edital próprio, nos casos em que as datas ainda não tenham sido estabelecidas.

12.2 Para interposição de recurso em qualquer etapa prevista neste Edital, o(a) candidato(a) deverá fazê-lo(a) encaminhando formulário específico, devidamente preenchido, com identificação e fundamentação, para o e-mail da Comissão Local de Processo Seletivo: prosel@lapa.ifbaiano.edu.br, no período previsto no cronograma do Edital.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Na hipótese de surgirem novas vagas além das que constam no Quadro 2 deste Edital, para o ano letivo de 2024, elas poderão ser preenchidas pelos(as) suplentes ou pelos(as) candidatos(as) que cadastraram segunda opção, que comporão a lista de espera, na ordem de classificação, por meio de edital de aditamento de vagas ou, ainda, por meio de edital de remanejamento.

13.2 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico, ou por investigação policial, que o(a) candidato(a) omitiu, prestou informações inverídicas, fraudou e/ou falsificou documentos, ele(a) poderá ser eliminado(a) deste processo de ingresso, após concessão do contraditório e da ampla defesa.

13.3 Serão divulgados, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o Processo Seletivo e a matrícula, sendo obrigação dos(as) candidatos(as) o conhecimento desses documentos. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar a publicação e a divulgação das informações na página eletrônica <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/lapa/edital-no-30/>.

13.4 A Comissão Local de Processo Seletivo divulgará, sempre que necessário, adendos, normas

complementares e avisos oficiais relativos ao Edital.

13.5 Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Local e, sempre que necessário, em conjunto com o Núcleo de Ingresso de Estudantes e com os demais setores que possam ser úteis à resolução da demanda.

13.6 Dúvidas sobre o Processo Seletivo deverão ser encaminhadas para o *e-mail* da Comissão Local de Processo Seletivo: prosel@lapa.ifbaiano.edu.br.

Bom Jesus da Lapa, 30 de julho de 2024.

GEANGELO DE MATOS ROSA

Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Geangelo de Matos Rosa, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - BJL-DG**, em 30/07/2024 14:36:02.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/07/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 583806
Verificador: 6b55dbff46
Código de Autenticação:

